

ANEXO C - Orientações Gerais de preenchimento

- *Orientações específicas ao preenchimento do ANEXO A*

1. Os campos de 1 ao 6 são autoexplicativos e, todas as informações, com exceção do valor do ativo, já são informadas hoje pelo administrador no momento do envio do Informe mensal via CVMWeb. Em relação ao campo 5, Rentabilidade do Período, a mesma deve ser informada no formato (%).
2. Caso o FII não possua investimentos em algum dos campos do informe, o mesmo deverá ser preenchido com valor zero (0).
3. Os CNPJs informados no Informe deverão ser apresentados com a seguinte estrutura: xx.xxx.xxx/xxxx-xx (quatorze dígitos numéricos ou dezoito dígitos, contando todos os caracteres, pontos, barra e traço).
4. Todos os campos principais deverão constar no Informe Mensal. Com relação aos campos que possuem subníveis, os mesmos só serão abertos caso o FII possua investimento em tal modalidade de ativo, evidentemente.
Em resumo, os subníveis (discriminação individualizada por CNPJ) correspondentes aos investimentos em Ações, Fundo de Ações, FIP, FII, FIDC, outros Fundos de Investimento, Ações de Sociedades (propósito único), Cotas de Sociedades (propósito único) e CRI, só figurarão no Informe caso o FII possua tais investimentos, hipótese onde o administrador está obrigado a discriminar tais informações.
5. As orientações abaixo se destinam ao esclarecimento do Administrador quanto ao que se requer em cada um dos campos do Informe, bem como permitir um maior nível de compreensão sobre os investimentos do fundo.

Campo		Orientações de Preenchimento
6	Total mantido para as Necessidades de Liquidez (art. 46, § único, ICVM 472/08)	Informar o valor correspondente ao somatório (\sum (7.1:7.4))
6.1	Disponibilidades	Autoexplicativo
6.2	Títulos Públicos	Autoexplicativo
6.3	Títulos Privados	Informar o valor de todos os investimentos realizados em títulos privados, tais como CDB, RDB, etc.
6.4	Fundos de Renda Fixa	Informar o valor de todos os investimentos em fundos de renda fixa. Observe que a norma não permite, para fins de necessidade de liquidez, o investimento em outras categorias de fundo.
7	Total investido	Informar o valor correspondente ao somatório (\sum (8.1:8.19)), excluído, evidentemente, os subníveis, a fim de evitar dupla contagem.
7.1	Direitos reais sobre bens imóveis	Informar o valor correspondente ao somatório (\sum (8.1.2:8.1.7)).
7.1.2	Terrenos	Informar o valor total das propriedades dos terrenos que ainda não foram destinados à construção, seja para renda ou venda, caso em que deverão ser reclassificados em um dos campos seguintes.

7.1.3	Imóveis para Renda Acabados			Informar o valor total das propriedades dos imóveis que já se encontram acabados e estão destinados à renda.
7.1.4	Imóveis para Renda em Construção			Informar o valor total das propriedades dos imóveis ainda em construção e que serão destinados à renda.
7.1.5	Imóveis para Venda Acabados			Informar o valor total das propriedades dos imóveis que já se encontram acabados e que estão destinados à venda.
7.1.6	Imóveis para Venda em Construção			Informar o valor total das propriedades dos imóveis ainda em construção e que serão destinados à venda.
7.1.7	Outros direitos reais			Demais direitos reais sobre bens imóveis, exceto propriedades, que deverão ser informados em um dos campos acima.
7.2	Ações			Valor total investido em ações.
	Nome da Companhia (A)	CNPJ	Código da ação	Caso o fundo invista em ações, discriminar, individualmente, cada uma das companhias, com o nome, o CNPJ e o código da ação, caso a mesma esteja listada em mercado organizado.
	Nome da Companhia (B)	CNPJ	Código da ação	
	
	Nome da Companhia (N)	CNPJ	Código da ação	
7.3	Debêntures			Valor total investido em debêntures.
7.4	Bônus de Subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos			Autoexplicativo
7.5	Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários			Autoexplicativo
7.6	Cédulas de Debêntures			Autoexplicativo
7.7	Fundo de Ações (FIA)			Valor total investido em fundo de ações, conforme classificação adotada pela ICVM 409/04.
	Nome do Fundo (A)	CNPJ		Caso o fundo invista em fundo de ações, discriminar, individualmente, cada um dos fundos, com o nome e o CNPJ.
	Nome do Fundo (B)	CNPJ		
		
	Nome do Fundo (N)	CNPJ		
7.8	Fundo de Investimento em Participações (FIP)			Valor total investido em fundo de investimento em participações (FIP).
	Nome do Fundo (A)	CNPJ		Caso o fundo invista em FIP, discriminar, individualmente, cada um dos fundos, com o nome e o CNPJ.
	Nome do Fundo (B)	CNPJ		
		
	Nome do Fundo (N)	CNPJ		
7.9	Fundo de Investimento Imobiliário (FII)			Valor total investido em fundo de investimento imobiliário (FII).
	Nome do Fundo (A)	CNPJ		Caso o fundo invista em FII, discriminar, individualmente, cada um dos fundos, com o nome e o CNPJ.
	Nome do Fundo (B)	CNPJ		
		
	Nome do Fundo (N)	CNPJ		
7.10	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)			Valor total investido em fundo de investimento em direitos creditórios

					(FIDC).
	Nome do Fundo (A)	CNPJ		Classe	Caso o fundo invista em FIDC, discriminar, individualmente, cada um dos fundos, com o nome e o CNPJ e classe de cotas adquirida (sênior ou subordinada). Observamos que, para o investimento em FIDC que possui apenas uma classe de cotas, deve-se considerá-la como da classe sênior.
	Nome do Fundo (B)	CNPJ		Classe	
	
	Nome do Fundo (N)	CNPJ		Classe	
7.11	Outras cotas de Fundos de Investimento				Autoexplicativo. Vide comentários acima para os demais fundos.
	Nome do Fundo (A)	CNPJ			Autoexplicativo. Vide comentários acima para os demais fundos.
	Nome do Fundo (B)	CNPJ			
			
	Nome do Fundo (N)	CNPJ			
7.12	Notas Promissórias				Autoexplicativo
7.13	Ações de Sociedades cujo único propósito se enquadra entre as atividades permitidas aos FIL				Autoexplicativo. Vide comentários acima para as demais Ações.
	Nome da Sociedade (A)	CNPJ			Autoexplicativo. Vide comentários acima para as demais Ações.
	Nome da Sociedade (B)	CNPJ			
			
	Nome da Sociedade (N)	CNPJ			
7.14	Cotas de Sociedades que se enquadre entre as atividades permitidas aos FIL				Autoexplicativo. Vide comentários acima para as Ações.
	Nome da Sociedade (A)	CNPJ			Autoexplicativo. Vide comentários acima para as Ações.
	Nome da Sociedade (B)	CNPJ			
			
	Nome da Sociedade (N)	CNPJ			
7.15	Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC)				Autoexplicativo.
7.16	Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)				Informar o valor total investido em CRI
	Companhia Emissora (A)	CNPJ	Emissão	Série	Caso o fundo invista em CRI, discriminar, individualmente, cada um dos CRI, com o nome da companhia emissora, o CNPJ da mesma, a ordem de emissão (1º, 2º, 3º, etc.) e o número da série da emissão (1, 2, 3, etc.).
	Companhia Emissora (B)	CNPJ	Emissão	Série	
	
	Companhia Emissora (N)	CNPJ	Emissão	Série	
7.17	Letras Hipotecárias				Autoexplicativo.
7.18	Letras de Crédito Imobiliário (LCI)				Autoexplicativo.
7.19	Outros Valores Mobiliários				Autoexplicativo.
8	Valores a Receber				Informar o valor correspondente ao somatório (\sum (9.1:9.3))
8.1	Contas a Receber por Aluguéis				Autoexplicativo
8.2	Contas a Receber por Venda de Imóveis				Autoexplicativo
8.3	Outros Valores a Receber				Autoexplicativo
9	Rendimentos a distribuir				Representa os rendimentos a serem distribuídos no período seguinte.
10	Taxa de administração a pagar				Autoexplicativo
11	Taxa de performance a pagar				Autoexplicativo

12	Obrigações por aquisição de imóveis	Informar o valor a pagar por aquisição de imóveis a prazo.
13	Adiantamento por venda de imóveis	Representam os valores recebidos pelo fundo antecipadamente, por motivo de venda de imóveis ainda em construção ou a serem construídos.
14	Adiantamento de valores de aluguéis	Representam os valores de aluguéis recebidos pelo fundo antecipadamente, em comparação ao correspondente prazo para utilização do imóvel.
15	Obrigações por securitização de recebíveis	Representam as obrigações pela antecipação de recebíveis imobiliários, efetuadas por meio de instrumentos de securitização.
16	Instrumentos financeiros derivativos	Autoexplicativo
17	Provisões para contingências	Autoexplicativo
18	Outros valores a pagar	Autoexplicativo

*Inserir descrição sobre a fórmula de cálculo utilizada para calcular a Rentabilidade do Período.

- *Orientações específicas ao preenchimento do ANEXO B*

1. A planilha eletrônica, formato “.xls” de que trata o ANEXO B deverá ser enviada ao *e-mail* infomensalfii@cvm.gov.br, mensalmente, conforme o prazo estabelecido no art. 39, I, da ICVM 472, ou seja, 15 (quinze) dias após o encerramento do mês.
2. O administrador deve preencher o assunto do *e-mail* como: **Nome do Administrador_mm/aaaa – Informe Mensal**.
3. O arquivo eletrônico deve ser renomeado da seguinte forma: **Nome_ do_ Administrador**
4. Recomendamos que o administrador solicite confirmação de recebimento do e-mail.
5. O envio do arquivo eletrônico a que se refere o ANEXO B não exime o administrador da obrigação de enviar Informe Mensal via CVMWeb em formato “.pdf”.
6. A caixa de **e-mail** referida acima é um canal de comunicação **exclusivamente** criado para a recepção do Informe Mensal resumido, ou seja, não serão dirimidas dúvidas sob qualquer situação envolvendo os FII, tais como normas, problemas relacionados ao CVMWeb, entre outras. Para o atendimento a tais demandas, existem outros canais mais apropriados, como o endereço gie@cvm.gov.br.
7. Em relação ao conteúdo de cada um dos campos da planilha eletrônica, informamos que os esclarecimentos são os mesmos direcionados ao ANEXO A, conforme exposto acima, com exceção dos campos que representam subníveis, tendo em vista que os mesmos não serão discriminados no formato resumido do Informe.
8. O CNPJ de cada um dos fundos e do administrador deve estar no formato de 18 (dezoito) caracteres (14 numéricos e 4 não numéricos, ou seja, os pontos, a barra e o traço, que correspondem a numeração do CNPJ).
9. O campo relativo à Rentabilidade do Período deve ser preenchido no formato (%).